

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A
AVISO DE LICITAÇÃO
ALIENAÇÃO DE BENS**

AVISO DE ALIENAÇÃO DE BENS - GESEG.F Nº 01/2009

A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, designada pela Portaria nº 044/08, de 28/10/08, da Indústrias Nucleares do Brasil – INB, devidamente autorizada, torna público que alienará pelo melhor preço, sucatas diversas de materiais, equipamentos de informática e veículos inservíveis para a INB, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais diplomas legais vigentes.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

- As propostas contendo preços serão recebidas pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, até as 17 horas do dia 21 de maio de 2009.
- A abertura dos envelopes contendo as propostas se dará às 10 horas do dia 22 de maio de 2009.
- As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, em papel timbrado do proponente.
- O envelope deverá estar fechado, lacrado e endereçado à Comissão de Licitação.
- A proposta a ser apresentada, deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, o preço expresso em moeda nacional corrente, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.
- No preço, deverá estar onerado dos impostos, fretes, encargos sociais.
- Os envelopes contendo as propostas de preços, observadas todas as exigências do presente Edital, que forem enviadas por via postal ou por outros meios de correspondência ou entregues em mãos, e derem entrada no protocolo próprio da INB dentro do prazo estabelecido, serão abertos pela Comissão na data e hora apresentadas, ainda que não se achem presentes os proponentes ou seus representantes legais.
- A proposta contida no envelope lacrado, a ser apresentada pelo proponente, deverá obedecer às seguintes normas, sob pena de desclassificação:
 - a) cada envelope deverá indicar externamente:

A razão social da empresa ou o nome do participante;
CNPJ da empresa ou o CPF do participante.

- Os envelopes com as propostas referentes a esta alienação que chegarem a INB fora do prazo previsto, não serão considerados independente de qualquer justificativa importando tal procedimento na desclassificação do licitante.
- Não serão acolhidas propostas feitas por meio eletrônico (e-mail).
- A proposta deverá ser impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou contendo o nome e o CPF do proponente, em 02 (duas) vias, redigida numa linguagem clara sem emendas ou rasuras, com nome legível do responsável legal assinada e rubricada nas demais páginas.
- As propostas que tiverem em desacordo com estas instruções serão desclassificadas.

2. MATERIAL A SER ALIENADO:

LOTE 01 - SUCATAS DE AÇO CARBONO E AÇO INOXIDÁVEL

LOTE 02 – SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA

LOTE 03 – 8 (OITO) VEÍCULOS DANIFICADOS

3. DA VISITAÇÃO

- A visitação aos lotes é **OBRIGATÓRIA**. Por ocasião da visita, o licitante deverá assinar a **LISTA DE VISITAÇÃO**, documento que o habilitará a apresentar sua proposta de preço.
- Qualquer licitante poderá ser representado por procurador, legalmente credenciado, em todos os atos relativos à licitação.

4. DO JULGAMENTO

- julgamento das propostas será efetuado, basicamente com observância aos da Lei 8.666/93.
- Será considerado vencedor o licitante que apresentar maior valor para cada lote. O julgamento será por lote, podendo assim ocorrer a situação de existir vencedores distintos.

- Verificando-se absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, no próprio ato público da abertura das propostas, vedado qualquer outro processo (2º do art. 45 da lei 8.666/93).

5. DO PAGAMENTO

- O pagamento dos lotes arrematados deverá ser feito no setor financeiro da INB. O pagamento poderá ser efetivado através de cheque nominal ou moeda corrente. Os proponentes que optarem por executar o pagamento em cheque, só poderão realizar a retirada dos lotes após a compensação do crédito na conta da INB.

6. DA RETIRADA DO MATERIAL

- Os lotes arrematados deverão ser retirados por conta do proponente vencedor.
- A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de transporte dos lotes é de responsabilidade do arrematante.
- Não caberá à INB, quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causadas a bens, propriedades ou pessoas, ocasionadas pela operação de manuseio e transporte dos Lotes durante sua retirada.
- Todas as despesas de carga, descarga, transporte e demais operações para retirada dos Lotes arrematados, correrão por conta do comprador.
- A retirada do material arrematado deverá ser feita no período de 15 (quinze) dias, de segunda-feira até sexta-feira, horário comercial, compreendido entre 8 horas e 16 horas, a partir do primeiro dia útil após o proponente comprador ter sido declarado vencedor do certame.
- No caso do Lote 3 – Veículos, somente após a liberação da documentação dos mesmos.

7. DA VISITAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- A partir do dia 04 de maio de 2009, até o dia 15 de maio de 2009, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, no Pátio da Fábrica de Combustível Nuclear – FCN, situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 330, Distrito de Engenheiro Passos, Resende – RJ., onde o proponente assinará o Termo de Visitação Obrigatória.

- Contatos poderão ser feitos pelos Tels. (24)3321-8683 ou (24) 3321-8618.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTAS:

- Prazo de entrega da proposta: Até as 17 horas do dia 21 de maio de 2009.
- Local de entrega das propostas: Rodovia Presidente Dutra KM 330 – Distrito de Engenheiro Passos, Município de Resende.
- Abertura das Propostas: 10 horas do dia 22 de maio de 2009.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, pela administração, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- A presente licitação subordina-se, em tudo que lhe for aplicável, à Lei nº 8.666/93;
- A solicitação de informações e esclarecimentos, bem como, a remessa das propostas devem ser dirigidas para a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens.
- O não comparecimento do licitante ou do seu representante legal aos atos da abertura das propostas de preços, pressupõe a aceitação tácita das decisões lavradas em ata correspondente.
- Fazem parte do presente instrumento, como se nele tivesse transcrito, a Lei das Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93. Alterada pela Lei Nº 80883/94)
- Todos os documentos se encontram na Comissão de Licitação, à disposição dos interessados, para consulta.

Resende, 24 de abril de 2009

Judson Wilian Monteiro de Souza
Coordenador da Comissão de Avaliação e Alienação